

Câm



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.255 DE 31 DE março DE 2021.

Projeto de Lei nº 028/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 599.335,60 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) destinado a aquisição de material de consumo e vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil, de uso exclusivo no custeio da UTI do COVID-19 alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0096.2172.3.3.90.30.00- Enfrentamento ao COVID-19 - Média e Alta Complexidade- UTI- R\$ 400.000,00- Fonte: 142.
- 10.302.0096.2172.3.1.90.11.00- Enfrentamento ao COVID-19 - Média e Alta Complexidade- UTI- R\$ 199.335,60- Fonte: 142

Paragrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do repasse do Governo Estadual de Mato Grosso proveniente transferência fundo a fundo, para custeio de leitos de UTI para o COVID-19 conforme portaria 249/2020/GBSES, ao qual teve sua transferência na data de 25/02/2021 e 10/03/2021.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de março 2021.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Municipio  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475/-0